



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES GENIPABU-CAUCAIA-CE.,

DESPACHO: _____
_____ em _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

plenário
Autógrafo
14/12/99

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA. _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

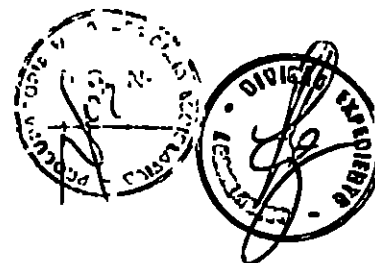
Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 141/1999
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 19/11 Rec. Por: *[Signature]*

Considera de Utilidade Pública a Associação
Fraternidade dos Moradores de Genipabu- Caucaia-Ce.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu, entidade civil e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia, Estado do Ceará

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 17 de novembro de 1999.

[Signature]
DEPUTADA INÊS ARRUDA
PSDB

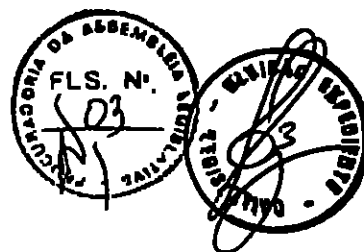
Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



JUSTIFICATIVA

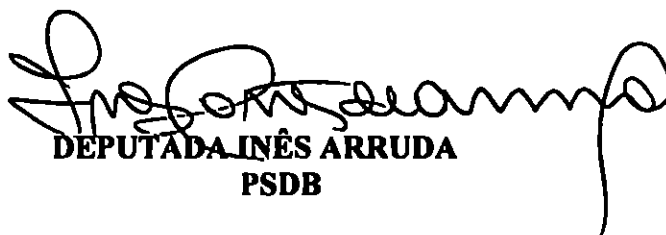
A Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu, instituição civil e filantrópica é responsável pelo programa Genipabu-2000 – instrumento de combate à miséria e demais mazelas sociais, com ações dirigidas ao atendimento de famílias carentes e em situação de risco da comunidade de Genipabu-Caucaia-Ce, nas áreas de educação, saúde, nutrição, capacitação profissional e orientação cristã.

Esta Associação foi fundada por Maria Zilda Gadelha Chaves- Irmã Zilda, sendo presidida hoje por sua filha, Gonçalves Gadelha Chaves

A citada Associação, Senhores Deputados, já é reconhecida de Utilidade Pública Municipal de Caucaia deste 13 de maio de 1987, conforme a Lei municipal nº 440.

Quero destacar que os trabalhos desenvolvidos por esta Associação é reconhecido de fato pela Ação Social do Estado do Ceará, conforme documento em anexo, o que me faz propor a este Plenário o reconhecimento oficial por parte deste Plenário da sua Utilidade Pública.

Diante do exposto, rogo aos Senhores Deputados, por ser de justiça, a aprovação do presente Projeto de Lei.


DEPUTADA INÊS ARRUDA
PSDB

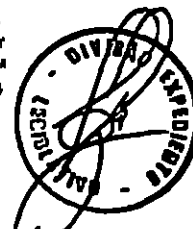
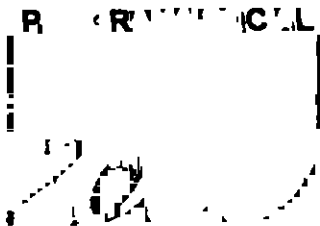
Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



Iniciativa
ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS M. DE GENIPABÚ

Ofício 117/99

Fortaleza, 06 de outubro de 1999.

**Exma. Sra.
Dra. Inês Arruda
Deputada Estadual**

Prezada Deputada,

A Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabú, instituição civil, filantrópica, de utilidade pública, responsável pelo Programa Genipabú2000 - instrumento de combate à miséria e demais mazelas sociais, com ações dirigidas ao atendimento das famílias carentes e em situação de risco da comunidade de Genipabú-Caucaia-Ceará, nas áreas de educação, saúde, nutrição, capacitação profissional e orientação cristã, fundada por Maria Zilda Gadelha Chaves - Irmã Zilda, e ora presidida por sua filha Gonçalina Gadelha Chaves, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e solicitar o que se segue

Que, a Associação é reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal desde 13 de maio de 1987, conforme faz prova a cópia da Lei Municipal nº 440 em anexo (doc.01); e que, estamos aguardando, depois de satisfazer todas as exigências legais, Atestado de Registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, processo nº 44006.006044/98-82 (cópia em anexo - doc.02).

Que, muito embora o trabalho desenvolvido pela Instituição seja reconhecido pela Ação Social do Estado do Ceará desde 08 de agosto 1983, conforme a certidão de funcionamento em anexo (doc.03), falta-nos ainda o importante título de "Instituição de Utilidade Pública Estadual", e que para tal, faz-se necessário que o pleito passe pelo crivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Por isso, diante do exposto e encorajados pela necessidade de termos o reconhecimento em apreço, solicitamos a Vossa Excelência, que conhece de perto o nosso difícil, mas gratificante trabalho realizado em favor das pessoas carentes de Genipabú e comunidades circunvizinhas, digno-se de dar encaminhamento o nosso pedido junto a esta Respeitável Casa Legislativa, fato que muito nos honraria

Assim, agradecidos pela vossa preciosa atenção, externando sinceros votos de sucesso no exercício do presente mandato que lhe foi outorgado pela população cearense e rogando ao nosso Deus que abençoe todos os seus projetos profissionais e pessoais, firmamo-nos mui atenciosamente

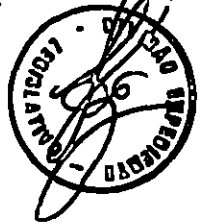

Maria Zilda Gadelha Chaves
Presidente de Honra


Gonçalina Gadelha Chaves
Presidente



Prefeitura Municipal de Caucaia

ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 440, DE 13 DE MAIO DE 1987

Declara de utilidade pública a Associação
Fraternidade dos Moradores do Genipabú e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autori-
zado a declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDA-
DE DOS MORADORES DO GENIPABÚ - CAUCAIA - CEARÁ, com sede e fo-
ro na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13
de maio de 1987.

Domingos José Brasileiro Pontes
PREFEITO MUNICIPAL

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Conselho Nacional de Assistência Social

CARTÃO DE PROTOCOLO

DATA 12 III 198

F PROTOCOLO - MPAS,
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNAS/AIDT
41006 006044/78-02

INTERESSADO: Associação In-
terinidade dos miradores
de Genipabu

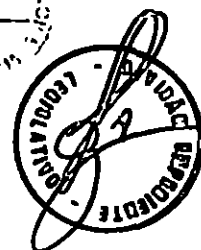
ASSUNTO: Atestado de Registro

MUNICÍPIO: Caucaia

UF: ce.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL



A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES
DE GENIPABU com sede BR 222 , km 17 , GENIPABU
na cidade CAUCAIA Estado Ce.
Inscrita no C.G.C. nº 07.326.788/0001-70 está em pleno e regular funcionamen
to, desde 08/08/1983 cumprindo suas finalidades estatutá
rias, sendo a sua Diretoria com mandato 08/02/97 a 08/02/2001 constituída
dos seguintes membros:

Presidente Nome completo CONÇALINA GADELHA CHAVES DA SILVA
CI nº 616484 -83(SSP-Ce) CPF nº 276002973-53
Endereço residencial BR222, KM17, GENIPABU , CAUCAIA-Ce

Vice-Presidente Nome completo FRANCISCO ADALBERTO VIEIRA DOS ANJOS
CI nº 189.16(SSP-Ce) CPF nº 47.561.513-53
Endereço residencial BR 222, KM 17 , GENIPABU , CAUCAIA-Ce

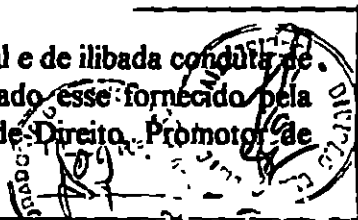
Tesoureiro Nome completo FRANCISCO COSTA GADELHA
CI nº 288873 CPF nº 674.241.348-00
Endereço residencial BR 222 , KM 17 , GENIPABU, CAUCAIA-Ce.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera membros de sua
Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vanta
gens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma,
destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas fina
lidades.

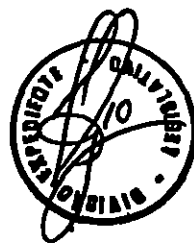
FORTALEZA _____ 10 de AGOSTO _____ de 1999

Regina Angela Sales Praciano
Regina Angela Sales Praciano
Presidenta da FAS

Apresentar atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal, atestado esse fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou um Pároco.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAUCAIA
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA CONDUTA

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABÚ, instituição civil, de natureza filantrópica, sediada na Br 22, Km 17, Genipabú, Caucaia, Ceará, tem nos membros de sua diretoria e conselho fiscal abaixo relacionados, PESSOAS IDÔNEAS E DE ILIBADA CONDUTA MORAL

Diretoria:

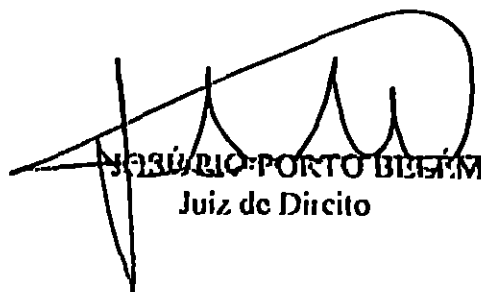
- Presidente: Gonçalves Gadelha Chaves da Silva (CPF 276002973-53, RG 6168483)
Vice-Presidente: Francisco Adalberto Vieira dos Anjos (CPF 447561-53, RG 1891620-89)
1º Secretário: Nalinda Alencar Tabosa (CPF 511258113-15, RG 9200209865-1)
1º Tesoureiro: Francisco Costa Gadelha (CPF 674241398-00, RG 288373)

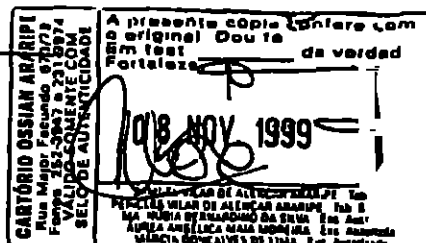
Conselho Fiscal:

- 1) Francisco Valter Ayres de Queiroz (CPF 204659473-87, RG 1410559)
2) Evenilse Dias do Nascimento (RG 96002361889)
3) Maria Lindomar de Almeida (CPF 560514173-20, RG 91015014430)

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria e conselho fiscal pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades

Caucaia (CE) 05 de outubro de 1999


NÉLIO PORTO BITTENCOURT
Juiz de Direito



Apresentar demonstrativo de receita e despesas realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do título de UP.



Apresentar relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestado à coletividade (anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do título de UP.



ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABÚ

CGC 07.326.788/0001-70, BR 222, KM 17, GENIPABÚ, CAUCAIA-CEARÁ, TELS.: (085) 282.4545/342.3022, FAX (085) 254.5027, CEP: 61.600-00

BALANÇO FINANCEIRO ANUAL (PERÍODO: 01/JAN. A 31/DEZ/98)

HISTÓRICO	RECEITAS	HISTÓRICO	DESPESAS	SALDO
* Convênio FAS/SEFAZ (Nota legal)...	...15 062,03	* Pagamento de pessoal	21 574,22	
* Convênio SAS	21.000,00	* Manutenção	5 420,38	
		* Alimentação	7.566,45	
		* Mat Didático e expediente....	597,26	
		* Outros.. ..	903,72	
TOTAL	36.062,03		36 062,03	0,00

Caucaia, 05 de janeiro de 1.999

Conrado Cardozo Chaves da Silva
Presidente

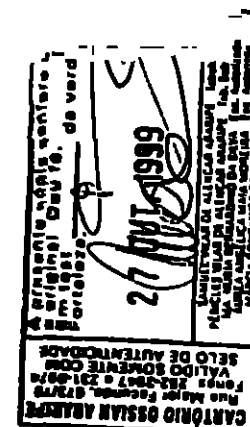
Conselho Fiscal

Francisco Costa Lapa
Tesoureiro

Elisavete Dias Norberto

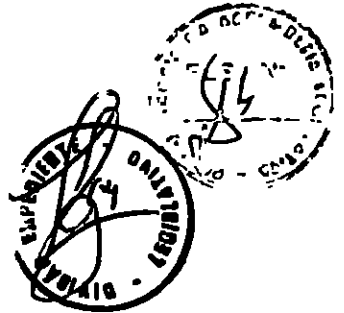
Francisco Roberto Ramos
Téc. em Contabilidade
CRC 6.782

me. Bindomar de Almeida



ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABÚ

CGC 07.326.788/0001-70, BR 222, KM 17, Genipabú, Caucaia-Ceará,
Cep 61 600-000, Tels. (085) 282 4545/342.3022, Fax (085) 254 5027



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1998

A Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabú, em cumprimento dos seus objetivos estatutários, ofertou aos associados, à comunidade de Genipabú e às comunidades circunvizinhas, durante o ano de 1998, os serviços e atividades seguintes, a saber

SERVIÇO ASSISTENCIALISTA

Foram distribuídas:

- 360 cestas básicas como, complemento alimentar,
- 7.000 kg de peixes, carnes e frangos,
- Aproximadamente 300 kg de tecidos variados para uso em tapeçaria,
- Cerca de 270 peças de roupas usadas.

SERVIÇO EDUCACIONAL

A Escola de 1º Grau Antero da Costa Gadelha, pertencente à Associação, devidamente reconhecida pelas Secretarias de Educação do Estado do Ceará e do Município de Caucaia, atendeu a 249 alunos, nos seguintes cursos:

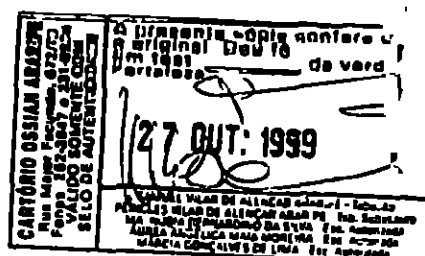
- Pré-escolar 105 alunos;
- 1ª série do 1º Grau. 41 alunos,
- 2ª série do 1º Grau. 38 alunos,
- 3ª série do 1º Grau.. 35 alunos;
- 4ª série do 1º Grau.. 24 alunos,
- Total 243 alunos

Obs.: O programa de ensino desenvolvido foi elaborado e acompanhado pela Secretaria de Educação do Município de Caucaia.

SERVIÇO MÉDICO

Foram realizados cerca de 1150 atendimentos nas especialidades médicas de clínica geral, ginecologia e pediatria e ainda, tratamentos simples, pequenas cirurgias e encaminhamentos hospitalares

O serviço médico contou com o apoio de um pequeno ambulatório, onde foram realizados primeiros socorros, aplicações de injeções, vacinas, aerosol e curativos simples



Através da farmácia montada com medicamentos, parte comprada e parte doada, foram distribuídos remédios prescritos pelos médicos

Ação preventiva - serviço executado por uma agente de saúde da própria comunidade, através de palestras educativas e visitas domiciliares

SERVIÇO PROFISSIONALIZANTE

Foram ofertados cursos de informática, panificação, artesanato, tricô, crochê, corte e costura e tapeçaria, nos turnos manhã, tarde e noite

Lojinha - os artigos manufaturados ficaram expostos na lojinha e vendidos à própria comunidade e aos visitantes. Os recursos foram divididos equitativamente entre os alunos dos cursos

O curso de informática desenvolveu-se muito bem, conforme planejado, formando no período, cerca de 83 jovens

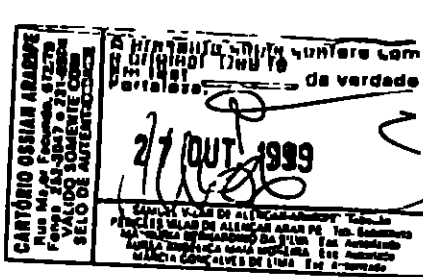
SERVIÇO SOCIAL

Todas as atividades realizadas durante o ano de 1998, contaram com a participação ativa dos membros associados e da comunidade em geral na discussão dos projetos, através de reuniões com grupos específicos: jovens, mães, pais e idosos. Somente com a gestão participativa conseguimos realizar os trabalhos propostos, que entendemos, ser de grande importância para a comunidade local

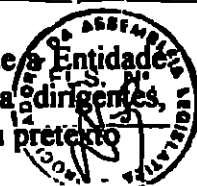
Caucaia, 05 de janeiro de 1999.

Genivalina Garçonha Chaves da Silva
Presidente

Roberta Oliveira Tabosa
Secretária



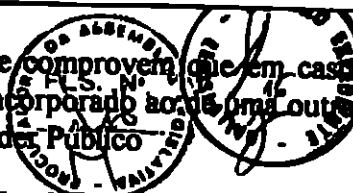
Xerox autenticada dos estatutos que comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto

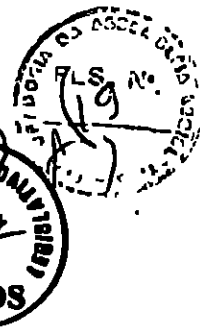


Xerox autenticada dos estatutos que comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.



Xerox autenticada dos estatutos que comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado a outra ou outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público





PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABÚ

Conforme deliberado em Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, ficou aprovado o PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABÚ com a redação que se segue

Art. 1º - A Associação deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Art. 2º - A Associação não poderá ser remunerar, nem conceder vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes,

Art. 3º - A Associação não tem fins lucrativos e não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto,

Art. 4º - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição;

Art. 5º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Caucaia, 03 de novembro de 1998.

Goncalves Gadelha Chaves
PRESIDENTE

Francisco Adalberto Viennadoshyr
VICE-PRESIDENTE

Francisco Costa Gaiella 1º TESOUREIRO

Edson Dora Chaves 2º TESOUREIRO

1º SECRETÁRIO

Alcides de Souza
2º SECRETÁRIO

Maria Luíza Gadelha Chaves
GERENTE

TRIBUNAL DE JUSTICA	
PROVIMENTO 08/97	
Emolumento	23,81
FERMOJU	2,00
ACM	0,10
Nº Selo	AB 490730
Via(s)	(1) Uma
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	



VÁLIDO SOMENTE
COM SELO
DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO OSSIAN ABRAHÃO	A presente cópia contém o original. Dou fé.
Para Nº de Registro 012074	de v
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	27/OUT/1998
SOLTEIRO DE ALIÇÃO ABRAHÃO, nascido em 10/11/1947 em CAUCAIA-CE, filho de ALIÇÃO ABRAHÃO e MARIA ABRAHÃO, nascida em 10/11/1947 em CAUCAIA-CE, ambos brasileiros, casados em 10/11/1967 em CAUCAIA-CE, por escritura pública nº 100 de 10/11/1967, em CAUCAIA-CE.	

ESTATUTO

Estatutos da Associação Fraternidade dos Moradores do Genipabu

Caucaia - Ceará

Capítulo I - Denominação, finalidade, sede e foro

Art. 1º - A Associação Fraternidade dos Moradores do Genipabu é uma sociedade civil, vinculada a Assembleia de Deus, de fins não econômicos, fundada por tempo indeterminado e com número ilimitado de sócios, com a finalidade de promover e manter obras de fins religiosos, culturais, educacionais, assistenciais, em benefício da coletividade de em geral.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Caucaia, ^(Genipabu) Estado do Ceará.

Capítulo II - Dos sócios e da administração

Art. 3º - São sócios todos os membros das comunidades do Genipabu, Jardim Juá, Pedreiras e Adjacências.

Art. 4º - São órgãos da Associação - Assembleia Geral e Diretoria.

Art. 5º - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios nos termos do artigo 3º.

Art. 6º - A Assembleia Geral se reúne em caráter ordinário, uma vez ao ano e em caráter extraordinário sempre que o Presidente julgar necessário, ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria e funciona, em primeira convocação com a presença de no mínimo dois terços dos sócios, e, em seguida e última convocação, uma hora após, com qualquer número deliberando por maioria absoluta, salvo as res



Art. 6º - atribuições expressamente consignadas.

Art. 7º - Compete a Assembleia Geral:

- a - Eleger a Diretoria;
- b - Examinar e aprovar o balanço geral de cada exercício;
- c - Propor medidas que visem o desenvolvimento da sociedade;
- d - Reformar os estatutos.

Art. 8º - A Diretoria é composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Gerente.

Art. 9º - O mandato da Diretoria é de 08 (oito) anos, podendo ser renovado por mais um período.

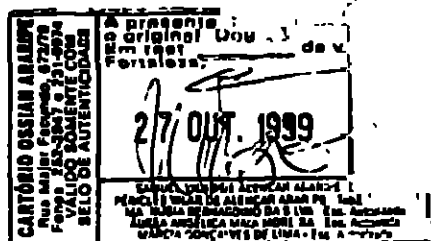
Art. 10º - A Diretoria se reúne uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e delibera por maioria simples.

Art. 11º - Compete a Diretoria:

- a - Decidir sobre aquisição, alienação ou oneração, de bens imóveis;
- b - Admitir e demitir sócios;
- c - Programar as atividades da Associação para cada exercício;
- d - Autorizar, por instrumento hábil, cada operação econômica, financeira;
- e - Resolver casos omissos.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- a - Nomear a Diretoria dos Departamentos, depois de ouvida a Diretoria;
- b - Convocar e presidir a Assembleia Geral e Reuniões da Diretoria;
- c - Representar a Associação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente;
- d - Gerir a administração ordinária da Associação;
- e - Exercer voto de qualidade;



Art. 12ª - f - Constituir procuradores.

Art. 13ª - Compete ao Vice-Presidente:

a - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 14ª - Compete ao 1º Secretário:

a - Exercer as funções habituais do cargo.

Art. 15ª - Compete ao 2º Secretário:

a - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 16ª - Compete ao 1º Tesoureiro

a - Levar a Diretoria para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica, financeira de interesse da Associação.

Art. 17ª - Compete ao 2º Tesoureiro

a - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 18ª - Compete ao Gerente:

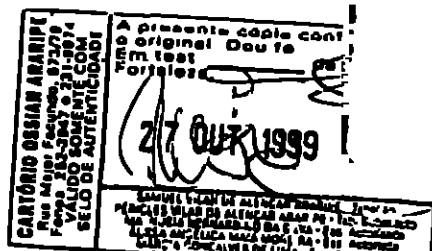
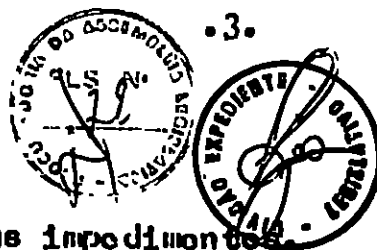
a - Gerenciar todas as atividades da Associação Fraternidade do Conipabú, quer sejam de caráter religioso, educacional e assistencial e cultural.

Art. 19ª - O patrimônio da Associação é constituído de bens imóveis, móveis, semoventes que possui ou venha a possuir por todo o qualquer forma legítima.

Art. 20ª - Em caso de dissolução da sociedade, nos termos do art. 19ª seu patrimônio terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral de dissolução, devendo a escolha recair em sociedade de fins iguais ou semelhantes.

Capítulo IV - Disposições Gerais -

Art. 21ª - A Associação não remunera os cargos da Diretoria, com exceção do Gerente que terá uma pequena remuneração a ser estipulada pela Diretoria, não distribui lucros, bonificação, vantagens ou dividendos de



Art. 21º - espócio alguma entre seus sócios, nem qualquer porção do seu patrimônio ou de suas rondas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 22º - A alteração dos estatutos e a dissolução da Associação são de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Art. 23º - A Associação reservará uma porcentagem em seus diversos setores assistenciais, para atendimento gratuito aos pobres ou carentes, de recursos.

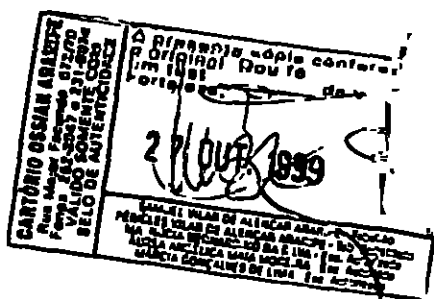
Art. 24º - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 25º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros:

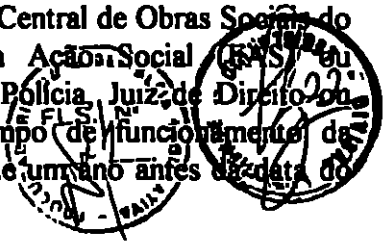
Presidente	- Telma de Fátima Souza
Vice-Presidente	- José Maria
1º Secretário	- Adelaide Gonçalves Miranda
2º Secretário	- Eugênio Sandro Garroso
1º Tesoureiro	- Francisco Costa Gadolha
2º Tesoureiro	- Hildo Araújo Chaves
Gerente	- Maria Zilda Gadelha Chaves

Caucaia, 20 de setembro de 1983

Maria Zilda Gadelha Chaves

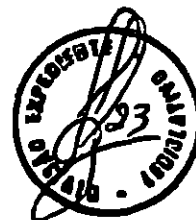
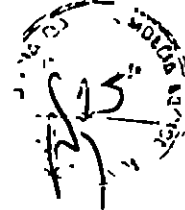


Documento fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará (FCOSC) ou Fundação da Ação Social (FAS) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente (no mínimo de um ano antes da data do pedido)





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL



A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABU com sede BR 222 , km 17 , GENIPABO na cidade CAUCAIA Estado Ce. inscrita no C.G.C. nº 07.326.788/0001-70 está em pleno e regular funcionamento, desde 08/08/1983 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria com mandato 08/02/97 a 08/02/2001 constituída dos seguintes membros:

Presidente Nome completo CONÇALINA GADELHA CHAVES DA SILVA
CI nº 616484 -81(SSP-Ce) CPF nº 276002973-53
Endereço residencial BR222, KM17, GENIPABO , CAUCAIA-Ce

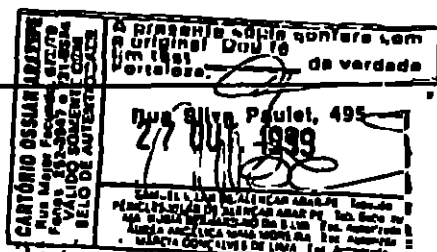
Vice-Presidente Nome completo FRANCISCO ADALBERTO VIEIRA DOS ANJOS. . . .
CI nº 189.16(SSP-Ce) CPF nº 47.561.513-53
Endereço residencial BR 222, KM 17 , GENIPABO , CAUCAIA-Ce

Tesoureiro Nome completo FRANCISCO COSTA GADELHA
CI nº 288873 CPF nº 74.241.348-00
Endereço residencial BR 222 , KM 17 , GENIPABO , CAUCAIA-Ce.

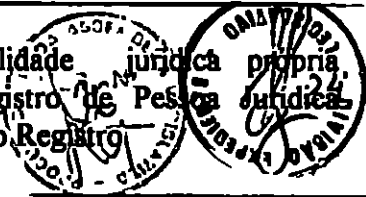
Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas no atendimento gratuito de suas finalidades.

FORTALEZA 10 de AGOSTO de 1999

Regina Angela Sales Praciano
Regina Angela Sales Praciano
Presidenta da FAS



Comprovante que possui personalidade jurídica própria
comprovada pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
fornecida pelo Cartório que averbou o Registro



CARTÓRIO CARLINDA PAULA - 2º OFÍCIO

RUA CEL. CORRÊA Nº 1591
Caucaia — Ceará

MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES
Oficiala do Registro

NYDIA REJANE DE P.T. CAVALCANTE
Oficiala Substituta

MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES, Segunda Tabelioa e Oficiala de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc .

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório à meu cargo e revendo os livros constantes do mesmo, dentre eles deparei-me com o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas A-1 e nele às fls.87/87v, encontrei o Registro nº 30, à margem do qual, lançado às fls.175, do citado Livro A-1, consta a averbação do teor seguinte. AV 05 - Reg.30 Data. 10 de março de 1997. Protocolo: 317. Apresentante: Gonçalina Gadelha Chaves da Silva. Procede-se a esta Averbação, nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 1997, assinado por Gonçalina Gadelha Chaves da Silva, acompanhado da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA 4ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DO GENIPABÚ, já registrada neste Cartório sob nº 828, às fls. 28v do livro B:6 de Registro Integral de Títulos e Documentos, em data de 10 de março de 1997, apresentados e arquivados neste Cartório, para constar que, em Assembléia realizada no dia 08 de fevereiro de 1997, foi eleita a 4ª Diretoria da Associação Fraternidade dos Moradores do Genipabú, para o quadriênio 1997/2001, composta dos seguintes membros. para Presidente - **Gonçalina Gadelha Chaves da Silva**; para Vice-Presidente - **Francisco Adalberto Vieira dos Anjos**; para 1º Secretário - **Antônia Lúcia Rodrigues**; para 2º Secretário - **Aloísio de Azevedo e Sá**; para 1º Tesoureiro - **Francisco Costa Gadelha**; para 2º Tesoureiro - **Hildo Araújo Chaves**; para Gerente - **Maria Zilda Gadelha Chaves**; tendo a referida diretoria tomado posse na mesma Assembléia. Está conforme. Dou fé. Caucaia, 10 de março de 1997. (a) Nydia Rejane de Paula Tavares Cavalcante, Oficiala do Registro, a fiz escrever e subscrevi. Está conforme o original, lançada às fls e livro já referidos, donde bem e fielmente extraí a presente, na parte em que me foi pedida por certidão, do que dou fé

Caucaia, 10 de março de 1997.

[Assinatura]
Oficiala do Registro

CARTÓRIO CARLINDA PAULA
2ª. CARLINDA PAULA FERNANDES
1ª TABELIOA E OFICIALA
NYDIA REJANE DE PAULA TAVARES
CAVALCANTE
SECRETANTE SUBSTITUTA
CAUCAIA - CEARÁ

CARTÓRIO GSSIAN ARARIBE
Rua Major Facundo, 812/70
Fone: 323-3047 e 321-8974
PAGAR SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

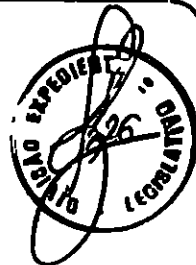
A presente cópia con-
firma o original. Dou fé
em 10 de
Março de 1997

12/10/1999

PAULO CESAR DE ALMEIDA
FELICIS VALDES DE ALMEIDA
NYDIA REJANE DE PAULA TAVARES
CAVALCANTE
SECRETANTE SUBSTITUTA
CAUCAIA - CEARÁ



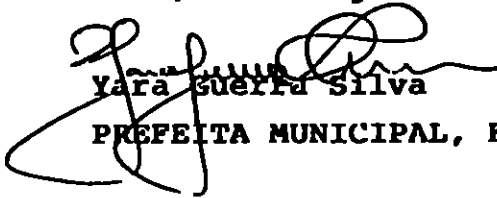
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA



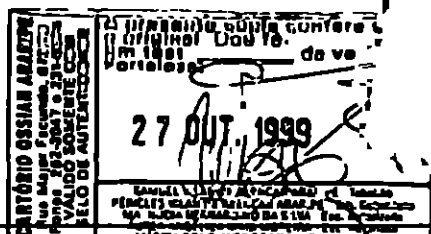
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, de direito e para fazer prova junto ao FCOSC FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS, que a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABO, situada à margem da BR ... 222 - KM 17, Sítio Genipabú, se encontra em pleno funcionamento e atende a aproximadamente 230 (duzentas e trinta) crianças de famílias carentes, desenvolvendo um trabalho na área de Saúde e de Educação, com funcionamento da Escolas do Pré-Escolar à 4ª Série do 1º Grau e uma Maternidade tipo Casa de Parto e Puericultura, atingindo os objetivos previstos em seus estatutos.

Caucaia, 01 de agosto de 1997


Yara Guerra Silva

PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO



Atestado que ~~comprova~~ o efetivo funcionamento ~~na~~ mínimo
pelo período de um ano da data do pedido do Título de DIP
que tem obedecido os Estatutos durante o período





FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo
22.217/1960, de 14/03/1960, e consideração de Utilidade Pública Estadual
pela Lei nº 0 372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.105 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
Decreto nº 19 003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 12 1987)

A **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada
em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 105, de 01 de fevereiro de
1973 e nº 19 003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada,
que a entidade **ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES, DO GENIPABU** situada
na **BR. 222, Km 17 - GENIPABU** Município **CAUCAIA**
.. CEARÁ. está registrada neste Fichário
sob o nº **5202S021 / 91**, com base na documentação apresentada e declaração
de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado
Município, **Dr. (DIGO) JOSÉ DO CARMO DA SILVA MARINHO / PREFEITO MUNICIPAL**

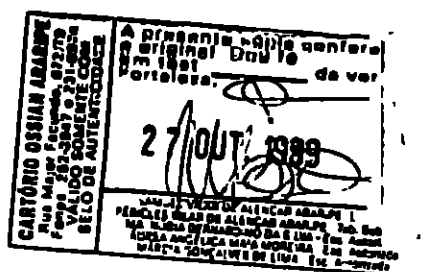
Fortaleza, 30 de dezembro de 1996

[Assinatura]
Presidente do F.C.O.S.C.

[Assinatura]
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Decreto nº 19.003, de 15 12 1987, conforme o art. 5º do será
concedida subvenção social à entidade devidamente registrada
no F.C.O.S.C.

Endereço: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel.: 261-2470 — Fortaleza CE — CEP 60125-001





PARECER Nº LO254/99
REF. PROJETO DE LEI Nº 141/99
AUTORA: DEPUTADA INÊS ARRUDA

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer o Projeto de Lei nº. 141/99 de autoria da Excelentíssima Deputada Inês Arruda que "Considera de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores Genipabu-Caucaia-Ce".

Conforme a justificativa apresentada em fls. 03 pela nobre Parlamentar, a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu, instituição civil e filantrópica, é responsável pelo programa Genipabu-2000 – instrumento de combate à miséria e demais mazelas sociais, com ações dirigidas ao atendimento de famílias carentes e em situação de risco da comunidade de Genipabu-Caucaia-Ce, nas áreas de educação, saúde, nutrição, capacitação profissional e orientação cristã

Aduz a Eminente Parlamentar que os trabalhos desenvolvidos por esta Associação é reconhecido de fato pela Ação Social do Estado do Ceará, conforme documento anexo, o que a faz propor o reconhecimento oficial da mesma.

A Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada.

Reza o artigo 1º da citada lei que " A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no

Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei "

Analisada a documentação acostada à proposição, concluimos que a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu não preenche os requisitos apontados na alínea "d" e §1º do artigo 2º da mencionada lei, *in verbis* :

" Art 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que.

.....

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestados à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período,

" § 1º O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea " b ", deverá ser anexado em original ".

Observamos, portanto, que não há nenhum documento acostado no presente projeto que demonstre a ciência da comunidade quanto aos serviços prestados pela Associação no decorrer do ano de 1998, conforme exigência legal acima verificada.

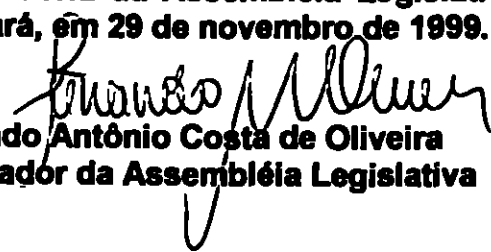
Quanto ao Atestado de Funcionamento, embora fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C O.S.C. , não foi anexado em original.

Assim, por não preencher satisfatoriamente todas as condições determinadas pela legislação reguladora da matéria, opinamos pelo **parecer contrário** ao Projeto de Lei nº 141/99.

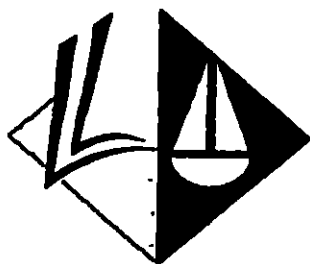
Impõe-se lembrar, ainda, que na falta de quaisquer dos documentos necessários à instrução da proposição legislativa, será concedido **um prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para que a entidade os apresente em sua totalidade, prazo este contado a partir da data da notificação dada pelo Departamento Legislativo deste Poder e que findo tal prazo, o processo será arquivado.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fortaleza, 29 de novembro de 1999.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de novembro de 1999.



Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador da Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 141/99

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

[Signature]
Comissão de Justiça, em 7 de Julho de 1999

[Signature]
Presidente

PARECER

Pauw Farrin

[Signature]

Em tempo,

*Pauw Farrin, comprei
na a ilustre dep. propositora
providencie a inclusão no pre-
sente projeto do documento.
Goi a parte sobre o pauw,
de fe.*

data sup.

[Signature]

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 07 de Agosto de 1999

[Signature]
Presidente

**ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE
DOS MORADORES DO GENIPABU**

CGC 07326788/0001-70, SEDE: Br 222, Km 17, Genipabú, Cep 61600-000,
Telefone (085) 3423022, Caucaia-Ceará



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DO GENIPABU, por sua Diretoria e Conselho Fiscal abaixo firmados, **DECLARA**, para os fins de prova, que o **BALANCETE FINANCEIRO** e o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** relativos ao período de 01/01/98 a 31/12/98, foram fixados em lugar de fácil acesso e se encontram à disposição de qualquer interessado, pelo que firmamos a presente declaração, dando tudo por bom, firme e verdadeiro, sob as penas de lei

Fortaleza, 13 de dezembro de 1999

Gonçalina Gadelha Chaves da Silva
Gonçalina Gadelha Chaves da Silva
Presidente

Nalinda Alecar Tabosa
Nalinda Alecar Tabosa
Primeiro Secretário

Conselho Fiscal:

1- Francisco Valter Ayres de Queiroz

2- Evenilce Dias Nascimento

3- Maria Lindomar de Almeida

Francisco Valter Ayres de Queiroz
Evenilce D. Nascimento
Maria Lindomar de Almeida



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL



A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABU com sede BR 222 , km 17 , GENIPABU na cidade CAUCAIA Estado Ce. inscrita no C.G.C. nº 07.326.788/0001-70 está em pleno e regular funcionamento, desde 08/08/1983 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria com mandato 08/02/97 a 08/02/2001 constituída dos seguintes membros:

Presidente	Nome completo <u>GONCALINA GADELHA CHAVES DA SILVA</u> Ci nº <u>16484-83(SSP-Ce)</u> CPF nº <u>276002973-53</u> Endereço residencial <u>BR222, KM17, GENIPABU, CAUCAIA-Ce</u>
Vice-Presidente	Nome completo <u>FRANCISCO ADALBERTO VIEIRA DOS ANJOS</u> Ci nº <u>189.16(SSP-Ce)</u> CPF nº <u>47.561.513-53</u> Endereço residencial <u>BR 222, KM 17, GENIPABU, CAUCAIA-Ce</u>
Tesoureiro	Nome completo <u>FRANCISCO COSTA GADELHA</u> Ci nº <u>288873</u> CPF nº <u>874.241.348-00</u> Endereço residencial <u>BR 222, KM 17, GENIPABU, CAUCAIA-Ce.</u>

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

FORTALEZA 10 de AGOSTO de 1999

Regina Angela Sales Praciano
Regina Angela Sales Praciano
Presidenta da FAS

Projeto de Lei N.º 141/99

SIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Pedro Leão
Comissão de Justiça, em 24 de Junho de 1999

Presidente

PARECER

Parecer favorável
[Assinatura]

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 24 de 12 de 1999

[Assinatura]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 24 de 12 de 1999

[Assinatura]
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL.
Em. 14 de dezembro de 95

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL.
Em. 14 de dezembro de 95

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 141/99**

Em, 14 de DEZEMBRO de 1999

1º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu- Caucaia-CE.

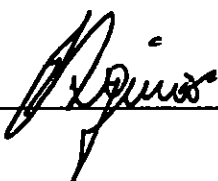
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 1999.

 PRESIDENTE

RELATOR

Seção de Publicação
com. m. l.
EX-29 / 12 / 99
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.985, de 29.12.99



AUTÓGRAFO NÚMERO NOVENTA E SETE

Considera de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu- Caucaia-CE.

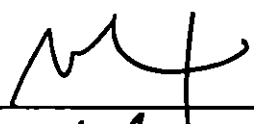
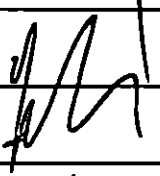
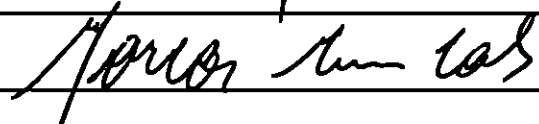
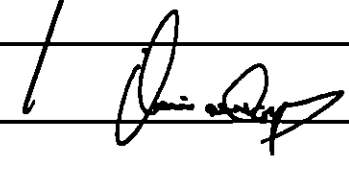
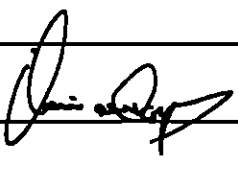
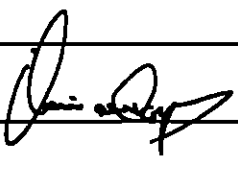
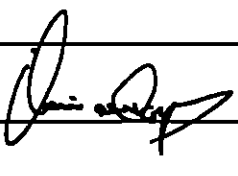
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 1999.

	DEP WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GORETE PEREIRA
_____	2º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP. ILÁRIO MARQUES
_____	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFADO
LEI Nº 97 DE 14/12/99
Quaracian

Nº 12.985 29/12/99
PUBLICADA 29/12/99
Quaracian

440.011.11
DIV. EXP. LEGISLATIVO
M 03/02/2000
Quaracian